



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

São Paulo, 13 de março de 2020

OFÍCIO SIMA/GAB/296 /2020

Referência: OF.P-0068-2020

Assunto: Ofício OF-CR-400/19 – Solicita a Prorrogação do Contrato de Concessão CSPE 01/99

Senhor Diretor-Presidente,

Diante do Ofício OF.P-0068-2020 que apresenta avaliação qualitativa sobre o desempenho histórico da Comgás, a partir de Pareceres Técnicos elaborados pelas Diretorias de Regulação Econômico-Financeira e de Mercados, de Relações Institucionais e de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Distribuição de Gás Canalizado da ARSESP, os quais apontam para o cumprimento das metas contratuais, de investimentos compatíveis ao desenvolvimento do mercado, de indicadores de performance adequados aos padrões exigidos e de avaliações positivas dos usuários, verifica-se a fundamentada conclusão desta Agência quanto à qualificação positiva da Comgás, o que lhe confere elegibilidade para requerer a prorrogação da concessão.

Neste sentido, à luz da pré-qualificação da concessionária quanto ao pleito formulado, solicito a essa Agência que dê continuidade às análises e realize os devidos estudos técnicos, consoante dispositivos da Lei Estadual 16.933/2019, visando subsidiar a decisão do Poder Concedente quanto à prorrogação pretendida.

A Seção II da referida Lei apresenta o regramento para análise da prorrogação antecipada do Contrato. O Art. 5º determina que a prorrogação deve estar condicionada à inclusão de investimentos não previstos no contrato vigente ou mitigação ou resolução de desequilíbrio econômico-financeiro. Já o Art. 7º estabelece uma lista indicativa dos componentes do estudo técnico, incluindo:

RC - SIMA.011797/2019-79



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

novos investimentos; estimativas de custos e despesas operacionais; estimativas de demanda; modelagem econômico-financeira; diretrizes ambientais, se exigíveis; questões jurídicas e regulatórias existentes; valores devidos ao Poder Concedente pela prorrogação, se for o caso; mecanismos de mitigação ou resolução de desequilíbrios econômico-financeiros; garantias ao parceiro privado como forma de mitigação de riscos.

Para tanto, os estudos a serem elaborados pela ARSESP deverão incluir:

- Considerando o cenário *business as usual*, com base na evolução identificada no último processo de revisão tarifária, identificar a evolução esperada para demanda de gás canalizado na área de concessão;
- Identificar os principais *upsides* e *downsides* para a demanda identificada nos itens anteriores, tais como competitividade entre energéticos concorrentes;
- Identificar indicadores e parâmetros técnicos básicos a serem mantidos ou alterados no Contrato, com base na avaliação histórica feita pela ARSESP e principais necessidades de melhorias, incluindo, mas não se limitando, a melhoria da segurança operacional do sistema, atualização dos equipamentos e sistemas de medição, otimização do cadastro de rede e usuários e treinamento do pessoal, entre outros;
- Identificar a necessidade de expansão dos investimentos para atendimento do crescimento da demanda nos distintos cenários e da eventual inclusão de novos indicadores.
- Identificar os custos operacionais regulatórios (PMSO) associados aos investimentos e a demanda nos distintos cenários, considerando, inclusive, possibilidade de ganhos de eficiência adicionais;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

- Identificar indicadores e parâmetros econômico-financeiros básicos a serem mantidos ou alterados no Contrato, incluindo Termo de Ajuste K, com base na avaliação histórica feita pela ARSESP e principais necessidades de melhorias;
- Elaborar modelo econômico-financeiro, considerando os componentes anteriores e cenários alternativos;
- Identificar o impacto da inclusão das pendências jurídico-regulatórias identificadas no estudo prévio sobre os resultados do modelo econômico-financeiro.

Nestas análises para a definição dos indicadores e parâmetros deverão ser consideradas, além da evolução histórica da Concessionária, as referências técnicas das melhores práticas internacionais, a partir das particularidades da área de concessão e sua maturidade, os critérios de sustentabilidade econômico-financeira da Concessão e os princípios de modicidade, necessidade, prudência e qualidade.

Para a análise a ser desenvolvida, em especial na indicação de inclusão ou revisão de parâmetros e do plano de expansão de investimentos, a ARSESP deverá considerar também os princípios da utilidade, necessidade, prudência, sustentabilidade econômico-financeira e modicidade tarifária.

Em particular, deverá avaliar detalhadamente os *trade-offs* existentes entre modicidade e universalização do mercado do gás, modicidade e níveis de qualidade e sustentabilidade econômico-financeira da Concessão.

Ademais, espera-se que a ARSESP, no bojo da continuidade destas análises, elabore a minuta propositiva do Aditivo Contratual para tal, contemplando os aspectos que devem ser aperfeiçoados na prestação dos serviços, incorporando os elementos indicados anteriormente, refletindo os melhores critérios técnicos e de regulação econômico-financeira disponíveis, com o objetivo de promover a melhoria contínua da qualidade dos serviços aos usuários.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

Adicionalmente, tal proposição deverá contemplar a atualização dos padrões e limites e métricas sancionatórias existentes, em consonância ao estágio atual de maturidade da concessão, que devem ser traduzidos em cláusulas de performance ao contrato.

Por fim, solicita-se que os referidos estudos técnicos sejam encaminhados a esta Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente até 30 de abril de 2020.

ARSEP ENIMU

MARCOS RODRIGUES PENIDO
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

Ilmo. Senhor

HÉLIO LUIZ CASTRO

Diretor Presidente da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP

Avenida Paulista, 2313 - 4º Andar

CEP 01311-300- São Paulo - SP

RC - SIMA.011797/2019-79